

e- Aparecida Santos de Souza, seguida das assina-20  
f- listas dos demais presentes: Maria Aparecida Santos de  
fe- Souza; Isabela Carvalho dos Santos; Guilhermina dos Santos de Oliveira;  
do. Jamila Gomes dos S. Reis; Cláudia Regina Santos Dourado  
a- ~~Cláudia Regina Santos Dourado~~ Maria das Neves; Daisy Santos Mendes Cruz; Maria Beatriz Oliveira  
n- Maria das Neves; Adia Santos Rosa, Natal N. 1981  
ria- Elisângela Santos da Silva, Thildson Luiz Souza dos Santos, Jussé  
- Silveira dos Santos, Rita Siqueira dos Santos, Nívea Silva Fer  
v- reira de Araújo, João Guimarães do Nascimento, Sérgio  
n- Augusto Santos Correia, Nádia Sampaio dos Santos,  
a- Jovana Silva da Santos, Bruno Pereira da Silva, André Abelino J. D. D. D.  
do- Leopoldo dos Santos Santana, Kárlia Mates dos Santos, Gollad  
luc- do Amorim Buzo; Jamile Silva Mendes, Kátiane Cristine Berger  
n- de Angelo, Emanuel de Oliveira Lima Leite; William Lima dos Santos;  
rei- Ediane Souza Santos; Evelyn Pereira dos Santos; Juaciê Santos da Silva Se  
ino- rafim Jurelle Santos de Sales; Marlúcia Santos da Con  
a- ceição; Ripenêlia Santos Silva; Domingos Aguiar dos Santos;  
ade- Vivian de Santana Alves; Sonara, Márcia Cardoso Bonfim Batista;  
i- Romalê Reis dos Santos;

Ata de reunião do Conselho Municipal de Polí-  
tica Cultural e a Coordenação Municipal de Cultura  
de Cardal da Silva - BA.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte  
e três, às quatorze horas e seis minutos, reuniram-se na Secretária  
de Educação e Cultura - SEBUC de Cardal da Silva, situada na Praça  
Virgínia Pastora, Centro o Conselho Municipal de Política Cultural e a  
Coordenação Municipal de Cultura. As discussões da reunião foram diri-  
do- gidas pela Coordenadora de Cultura, Maria Aparecida Santos de Souza, ao  
m- decorrer e apresentar as normatizações da Coordenação Municipal de  
Cultura que são as seguintes: Lei nº 472/2016 de 29 de setembro de 2016  
a- que se trata do Sistema Municipal de Cultura do Município; Lei nº 461,



de 31 de março de 2016 a respeito da criação do Conselho Municipal de Política Cultural; os Condições Municipais de Cultura que ocorreram em 2009, 2011 e 2022; Lei nº 538, de 29 de março de 2022, aprovando o Plano Municipal de Cultura; Decreto nº 038/2021, de 30 de março de 2021 aprovando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura; Lei nº 544, de 14 de junho de 2022 instituindo a Semana da Cultura Evangélica no Município de Carduel da Silva; Lei nº 546, de 24 de agosto de 2022, instituindo o Dia de Nossa Senhora Berrina Pastora como Padroeira do Município e reconhecendo o Milésimo de Nossa e a festa da Padroeira como Patrimônio Cultural e Religioso do Município; Decreto nº 002 de 26 de janeiro de 2023, concedendo poderes às Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Finanças e Planejamento para implementação do Fundo Municipal de Cultura - FMC (CNPJ - 47.127.910/0001-01; Decreto nº 012 de abril de 2023 a respeito da nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Carduel da Silva - CMPC para o biênio 2023 a 2025. Após a apresentação dessas nomeações, entrou-se na pauta a respeito da nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Carduel da Silva - CMPC, o vereador Sr. Francisco Gomes dos Santos Filho sugeriu a criação de um grupo de WhatsApp com os membros integrantes do conselho, com a finalidade de discutir e estreitar a comunicação entre os mesmos, possibilitando maior acesso a informações pertinentes a cultura no Município. O mesmo também questionou o motivo de não se haver uma Secretaria de Cultura no Município, isto foi respondido por meio da Coordenadora de Cultura, Maria Aparecida, e da Secretária de Educação e Cultura, Janice Maria da Conceição Ferreira, onde informaram que um dos entraves para a criação da Secretaria Municipal de Cultura geram as ações do governo anterior, com o desmonte do Ministério da Cultura e a falta de recursos no Município. Posteriormente, as explicações prosseguiram dando início a pauta a respeito da aplicação dos efeitos do decreto e o edital para o Cadastro Municipal de Cultura, dando início a importância dessa or-



21  
de gamização do cadastro, quanto ao fluxo de futuras inscrições 21  
judiciais, estaduais e municipais que poderão vir a ser contem-  
plado pelos cadastrados. Logo após, começaram as abordagens  
de sobre esta pauta, a princípio gerou-se uma discussão de com-  
-sua: o cadastro dos fazedores de cultura: as inscrições sendo  
presencial e temporária, com comprovações sendo submetidas  
a análises comprobatórias do Conselho Municipal; ou de modo  
digital; ato declaratório com comprovação iniciada durante a  
inscrição, que permanecerá aberta durante o ano todo. Diante  
dessa discussão, o assessor Sr. Wilson de Santana Ribeiro, prestador  
de serviços do poder público do Município, enfatizou que o cadas-  
-tro deveria ser alimentado de modo contínuo, ato declaratório  
assegurando o direito democrático e as políticas públicas e peticion-  
-Consequente, esta discussão foi levada a votação, onde por unanimi-  
-dade, os seus membros do conselho, incluído sociedade civil  
e poder público - Julio Cruz Tavares Corrêa, Helson Luiz Souza  
dos Santos, Maria Helena Ferreira da Silva, Gregelmar dos Santos  
de Oliveira; Renan Silva dos Santos, José Vânius dos Reis Carneiro  
Filho - votaram a favor das inscrições do cadastro serem por  
meio de link (digital), abertas de forma constante durante o ano,  
sendo cadastro ato declaratório, com comprovações das suas  
-atribuições como Fazedor de Cultura do Município. Vale ressaltar  
-que dentre os membros do conselho apenas seis detinham o  
-poder de voto, usando apenas o Sr. Francisco Gomes dos  
-Santos Filho, uma vez que a Sra. Maria Helena Ferreira da  
-Silva e o Sr. Renan Silva dos Santos participaram da votação,  
-por de acordo com o Regulamento Interno do Conselho Municipa-  
-pol de Política Cultural nº 038/2021 (art. 16), os suplentes na  
-ausência do titular podem exercer o poder de voto nas pautas  
-decometadas pelo conselho. Ademais, ao elaborar o texto do de-  
-creto, foi sugerido que no art. 2º "constituem setoriais de  
-atuação na cultura e que poderão acionar ao cadastro" no ter-  
-o d, o termo patrimônio cultural fosse alterado para conservação  
-cultural, e que fosse acrescentado mais um item no mesmo artigo

constando mais um relatório com o tema patrimônio material e imaterial e, por decisão unânime, foi aprovado pelo conselho. Além disso, dentre essas mudanças, ficou acordado que o cadastro terá garantido caráter de direito como Fazer de Cultura e que não sofrerá avaliação para ser integrado como o mesmo desde que apresente as comprovações exigidas no edital de cadastro. No entanto, a contemplação de possíveis recursos será submetida a análise pelo conselho, baseado nos critérios definidos em edital específico para possíveis recursos. Ficando todas acordadas com as partes descritas, a reunião foi encerrada com agradecimentos do Conselho e da Coordenação de Cultura e nada mais havendo o que relatar, esse ato foi lavrado e assinado por mim, Grigolamir dos Santos de Oliveira, seguida das assinaturas dos demais presentes: Grigolamir dos Santos de Oliveira; Maria Aparecida Santos de Souza; Isabele Carvalho dos Santos; Janice M<sup>a</sup> da Conceição Ferreira; ~~Fernando Gomes Filho~~ ~~Roberto Luiz da Silva Filho~~; Hildson Luiz Souza dos Santos; Renan Silva dos Santos; Haroldo Peluz L. da Silva.